



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2011-SEAP/SEJU

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV da Lei 8485, de 03/06/87, e tendo em vista os termos do Decreto nº 2508, de 20 de janeiro de 2004, a autorização governamental exarada no protocolado nº 8.812.050-7, bem como em atendimento às determinações judiciais,

RESOLVEM:

Aprovar o Regulamento do Curso de Formação *sub judice* relativo ao Concurso Público para ingresso no cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pelo Edital nº 01/2004, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, 03 de março de 2011.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO *SUB JUDICE*
RELATIVO À RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2011-SEAP/SEJU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento rege o Curso de Formação *sub judice* de Agente Penitenciário, de caráter eliminatório, que compreende uma das etapas do Concurso Público, para o preenchimento de 17 (dezessete) vagas no cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que será realizado pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN.

Parágrafo Único - Para a realização do Curso de Formação *sub judice*, a Escola Penitenciária - ESPEN, unidade do DEPEN, contará com a participação de uma Comissão de Coordenação e Avaliação, composta de 05 (cinco) membros, a ser designada por ato do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, a qual terá as seguintes atribuições:

- a - organizar o curso de formação;
- b - selecionar as questões componentes da prova final;
- c - apreciar eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos, referentes ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentados;
- d - outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 2º - As atividades de classe serão desenvolvidas em Curitiba, nas dependências da Escola Penitenciária, situada à Avenida Monteiro Tourinho, 1506, Bairro Atuba – Curitiba – PR, e as visitas supervisionadas em estabelecimentos penais a serem determinados pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação, ouvida a Coordenação Geral do DEPEN.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º - Participarão do Curso de Formação *sub judice* os candidatos convocados em edital do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Parágrafo único – O Edital de convocação dos candidatos deverá ser publicado em Diário Oficial, afixado nas dependências da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

DEPEN, e pela internet nos seguintes endereços eletrônicos: www.pr.gov.br , www.seju.pr.gov.br e www.nc.ufpr.br .

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Art. 4º - Serão considerados automaticamente matriculados no Curso de Formação *sub judice* os candidatos convocados por meio de Edital próprio.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E DA DURAÇÃO

Art. 5º - Os candidatos convocados por Edital específico para o Curso de Formação *sub judice* integrarão turma única.

§ 1º - O Curso, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas/aula, será ministrado no período estipulado em Edital específico e observará os seguintes horários:

a - período matutino: das 08 horas às 12 horas;

b - período vespertino: das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

§ 2º - O Curso será realizado no período de 28 de março a 15 de abril de 2011.

§ 3º - A prova final será realizada no dia 18 de abril de 2011, das 8 horas e 30 minutos às 13 horas.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA

Art. 6º - As atividades de classe serão dirigidas e dimensionadas de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho da função de Agente Penitenciário.

Parágrafo único - O conteúdo programático a ser ministrado estará distribuído nas seguintes áreas:

a - JURÍDICA

- Noções de Direito Penal;
- Critérios para dosimetria da pena;
- Lei de Execução Penal e Estatuto Penitenciário; e
- Direitos Humanos e Tratamento Penal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

- b - **GESTÃO**
 - Estrutura e Organização do DEPEN/Unidades Penais;
 - Estatuto do Servidor Público - Lei Nº 6174/70; e
 - Relações Interpessoais, Ética e Postura Profissional.
- c - **SAÚDE**
 - Noções de Saúde Pessoal e de Terceiros.
- d - **OPERACIONAL**
 - Vigilância, Custódia e Segurança Penitenciária;
 - Gerenciamento de Crise; e
 - Prevenção e Combate a Incêndios.
- e - **VISITAS SUPERVISIONADAS**

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO

Art. 7º - A avaliação final dos candidatos será procedida pela Comissão de Coordenação e Avaliação, referida no parágrafo único do Art. 1º deste regulamento.

§ 1º - Ao final do Curso de Formação será aplicada uma prova de caráter eliminatório, que versará sobre os assuntos abordados nas atividades de classe nas seguintes áreas: Jurídica, Gestão, Saúde e Operacional.

§ 2º - A prova consistirá de questões objetivas, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, incluído o tempo de preenchimento do cartão-resposta, com 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções e sendo apenas (1) uma correta.

§ 3º - A prova será composta por:

- a - 30 (trinta) questões da área Jurídica, com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos;
- b - 10 (dez) questões da área de Gestão, com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada, totalizando 5 (cinco) pontos;
- c - 10 (dez) questões da área de Saúde, com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada, totalizando 5 (cinco) pontos; e
- d - 50 (cinquenta) questões da área Operacional, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos.

§ 4º - A nota final (NF) será o resultado obtido através da somatória das notas de cada uma das áreas que compõem a prova objetiva.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NF = Nota da área jurídica + nota da área de Saúde + nota da área de Gestão + nota da área operacional

§ 5º - O participante que obtiver nota 0,0 (zero vírgula zero) em qualquer das áreas será considerado automaticamente reprovado no Curso de Formação *sub judice*.

§ 6º - A frequência mínima exigida será de:

- a - 80% (oitenta por cento) para as atividades de classe, em cada área; e
- b - 100% (cem por cento) para as visitas supervisionadas.

§ 7º - Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de absoluta força maior, devendo o candidato apresentar requerimento instruído com comprovantes, dirigido à Comissão de Coordenação e Avaliação que decidirá pelo seu deferimento ou não.

Art. 8º - Será considerado aprovado no Curso de Formação *sub judice* o candidato que obtiver nota final (NF) igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) e a frequência mínima exigida de 80% (oitenta por cento).

Art. 9º - A aprovação no Curso de Formação *sub judice* não altera a classificação final obtida pelo candidato na prova de conhecimentos.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 10 - No dia seguinte ao da realização da prova final, será divulgado gabarito oficial provisório, que será afixado em edital na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no Departamento Penitenciário, Escola Penitenciária e nos seguintes endereços da internet: www.pr.gov.br e www.nc.ufpr.br.

§ 1º - Será admitido recurso relativo ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da divulgação do resultado da prova do Curso de Formação *sub judice*.

§ 2º - O recurso será endereçado à Comissão de Coordenação e Avaliação, mediante requerimento em formulário próprio, que será recebido no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Escola Penitenciária, situada na Avenida Monteiro Tourinho, 1506, Bairro Atuba – Curitiba – PR, CEP 82.600-000.

§ 3º - O recurso deverá ser apreciado pela Comissão de Coordenação e Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

§ 4º - Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido gabarito oficial definitivo, ao qual não caberão recursos adicionais.

§ 5º- Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão resposta.

§ 6º - Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas de provas ou recontagem de pontos.

CAPÍTULO IX
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 11 - Os participantes do Curso de Formação *sub judice* receberão uma bolsa auxílio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para auxiliar no custeio das despesas de alimentação, transporte e hospedagem durante a realização do curso.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência e pela Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.